



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.995 -

=====

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA EFETUAR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS"

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE S.PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE S.PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE S. PAULO, A EFETUAR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO JUNTO A ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO DE SUA LIVRE ESCOLHA, E QUE SEJA DE MAIOR INTERESSE PARA O MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS);

ARTIGO 2º - O MONTANTE A SER EMPRESTADO SE DESTINA AO PAGAMENTO DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS QUE OBRIGAM O MUNICÍPIO A LIQUIDAR DÉBITOS REFERENTES A DESAPROPRIAÇÕES DE TERRAS DE TERCEIROS CUJAS AÇÕES JÁ FORAM JULGADAS JUDICIALMENTE;

ARTIGO 3º - FICA AUTORIZADO TAMBÉM O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR JUNTO AO ESTABELECIMENTO CREDOR VERBAS MUNICIPAIS COMO: FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) E ICMS, PARA O PAGAMENTO DESSE EMPRÉSTIMO.

ARTIGO 4º - FICA IGUALMENTE CREDENCIADO O CHEFE DO EXECUTIVO A ENTABULAR NEGOCIAÇÕES COM BANCOS INTERESSADOS NESTA TRANSAÇÃO, BEM COMO ESTABELECEER PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.995 -

=====

(EM CONTINUAÇÃO)

A R T I G O 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DIS
POSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAI, 03 DE FEVEREIRO DE 1.995


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI